



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório: 14/2026
Dispensa de Licitação: 09/2026

Objeto: Aquisição de bobinas em papel termossensível personalizadas, próprias para emissão de faturas de água e esgoto, destinadas às atividades operacionais de leitura e faturamento do SAAE de Ipanema/MG.

Local da sessão pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>

Recebimento das propostas: até as 08h59 do dia 14/05/2026

Início da sessão de abertura das propostas: às 09h do dia 14/05/2026

Esclarecimentos:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> > Dispensa Eletrônica nº 09/2026 > esclarecimentos.
Telefone: (33) 3314-2570
Horário de funcionamento: 08h às 11h e de 13h às 17h.

INFORMAÇÕES GERAIS: Deverá ser destacado na Nota Fiscal o imposto de renda devido ou justificada a isenção/não incidência, conforme IN RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores. A omissão desses dados na Nota Fiscal autoriza o ente público a proceder à retenção tributária cabível.

PARA QUE O INTERESSADO RECEBA QUAISQUER AVISOS E/OU ALTERAÇÕES RELATIVOS A ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVERÁ ACOMPANHAR O PROCEDIMENTO POR MEIO DO SÍTIO OFICIAL DO SAAE DE IPANEMA/MG E DA PLATAFORMA AMM LICITA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Ipanema/MG, 06 de maio de 2026.

Bárbara Bela Rigquete Moura
Agente de Contratação



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

1. PREÂMBULO

1.1. O SAAE de Ipanema/MG, inscrito no CNPJ nº 18.512.012/0001-60, por intermédio do seu Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica do tipo menor preço por item.

1.2. A Agente de Contratação designada pela Portaria nº 01/2026, de 02 de janeiro de 2026, conduzirá a Dispensa de Licitação Eletrônica por meio da plataforma AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

1.3. O sistema da Dispensa de Licitação Eletrônica estará disponível para cadastramento das propostas a partir da publicação do aviso, na forma da legislação vigente.

1.4. A empresa interessada em participar deste processo deverá informar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Termo de Dispensa.

1.5. A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como a pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas demais normas pertinentes.

2.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o limite legal vigente para compras e os demais requisitos aplicáveis.

2.3. As formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 poderão comprovar essa condição por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas, ou por declaração em campo próprio da plataforma, quando admitido.

2.4. O microempreendedor individual - MEI está dispensado da apresentação da certidão referida no item anterior, devendo apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.5. Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

2.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da Associação Mineira dos Municípios - AMM LICITA.

3.2. Poderão participar da presente dispensa eletrônica os interessados que atenderem às exigências deste Termo de Dispensa e de seus anexos, com ramo de atividade compatível com o objeto.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na legislação aplicável.

3.4. Não poderão participar do presente certame:

- aquele que não atenda às condições deste Termo de Dispensa e de seus anexos;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou de quem deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão ou entidade licitante;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.5. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sítio da plataforma AMM LICITA.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.5. A participação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecidos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão.

5.2. A proposta deverá indicar preço unitário e total por item, marca/fabricante quando aplicável, prazo de validade, prazo de entrega e declaração de que estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive frete, tributos, embalagens, personalização, impressão, eventual amostra/layout e demais despesas.

5.3. O fornecedor interessado deverá confirmar em campo específico do sistema, durante o envio da proposta, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo de Dispensa e seus anexos;
- a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

5.4. O fornecedor enquadrado como cooperativa, microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, quando aplicável.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o horário de abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após solicitação do Agente de Contratação, no prazo fixado no sistema.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo II - Documentação Exigida para Habilitação deste Termo de Dispensa.

6.2. Esses documentos deverão ser enviados por meio da plataforma, em formato digital, no prazo assinalado pelo Agente de Contratação, contado da solicitação.

6.3. Caso haja necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado pela Administração a encaminhá-los, sob pena de inabilitação.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa.

6.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.2. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

7.4. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preços inexequíveis, permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Termo.

7.5. A análise da proposta quanto ao atendimento das especificações poderá contar com manifestação do setor requisitante, especialmente quanto à compatibilidade das bobinas com equipamentos, software, layout, impressão, blackmark, serrilha, amostra e demais requisitos técnicos.

8. DAS MANIFESTAÇÕES E RECURSOS

8.1. Após a divulgação do julgamento das propostas e/ou do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer participante poderá manifestar intenção de recurso, de forma imediata, em campo próprio da plataforma AMM Licita, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo previsto no item anterior, importará na preclusão do direito de recurso.

8.3. Manifestada e admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

8.4. Os demais interessados ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso ou da intimação correspondente.

8.5. O recurso será dirigido à Agente de Contratação, que poderá reconsiderar a decisão recorrida. Caso mantenha sua decisão, encaminhará o recurso à autoridade superior competente para decisão final, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico.

9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, permitindo o fornecimento parcial das bobinas conforme demanda efetiva do SAAE.

9.6. As quantidades previstas no Termo de Referência constituem estimativas máximas de consumo e não obrigam a Administração à aquisição integral, podendo a contratação ser executada total ou parcialmente conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

10.2. A prática de atos ilícitos sujeitará o infrator à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A responsabilidade do infrator será apurada com observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.02.01.04.123.0004.2166.339030 (Ficha 1142), ou outra dotação que venha a substituí-la ou complementá-la, conforme indicação do setor competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações recíprocas entre o SAAE de Ipanema/MG e o licitante vencedor estão definidas neste instrumento e no Termo de Referência constante do Anexo I.

12.2. O licitante vencedor deverá fornecer os bens em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, o qual integra este Termo de Dispensa independentemente de transcrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O aviso do Termo de Dispensa Eletrônica e demais atos inerentes ao procedimento serão divulgados na plataforma AMM LICITA, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial do SAAE de Ipanema/MG e nos meios oficiais cabíveis.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá republicar o Termo de Dispensa com nova data, fixar prazo para saneamento de propostas ou documentação, conforme o caso, ou adotar outra providência juridicamente cabível.

13.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado em ata.

13.6. As normas disciplinadoras deste Termo de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Dispensa e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Termo quanto às regras do procedimento,



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento, recebimento e execução do objeto, sem prejuízo de eventual saneamento formal pela Administração.

13.8. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Documentação Exigida para Habilitação;
- Anexo III - Minuta de Contrato.

Ipanema/MG, 06 de maio de 2026.

Bárbara Bela Riguete Moura
Agente de Contratação



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 DISPENSA ELETRÔNICA 09/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações para a aquisição de bobinas em papel termossensível personalizadas, próprias para emissão de faturas de água e esgoto, destinadas às atividades operacionais de leitura e faturamento do SAAE de Ipanema/MG.

1.2. O objeto contempla dois tipos distintos de bobinas, conforme características técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. As quantidades indicadas constituem estimativas máximas de consumo para o período de vigência da contratação, podendo a aquisição ocorrer total ou parcialmente, conforme demanda efetiva da Administração, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.4. Das especificações resumidas do objeto e valor médio estimado:

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant. estimada máxima	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Bobina em papel termossensível personalizada, com 100 faturas por peça, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.	Unidade	Até 800	R\$ ____	R\$ ____
02	Bobina em papel termossensível personalizada, com 75 faturas por bobina, compatível com impressora Zebra ZQ521 e com o software de leitura/faturamento utilizado pelo SAAE de Ipanema/MG, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I.	Unidade	Até 2.400	R\$ ____	R\$ ____



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

1.5. Os itens desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem prejuízo da exigência de personalização, compatibilidade técnica e aprovação de amostra/layout quando necessário.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 503, de 28 de dezembro de 2023.

1.7. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória do processo.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades de leitura, faturamento e emissão de faturas de água e esgoto aos usuários do SAAE de Ipanema/MG.

2.3. A ausência das bobinas poderá comprometer o faturamento, a arrecadação, o atendimento aos usuários e a regularidade das atividades operacionais e administrativas da Autarquia.

2.4. As bobinas possuem características técnicas específicas, devendo ser compatíveis com os equipamentos de impressão, com o software de leitura/faturamento utilizado pelo SAAE e com o layout das faturas adotado pela Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de bobinas em papel termossensível personalizadas, em dois tipos distintos, para atendimento das necessidades operacionais do SAAE de Ipanema/MG.

3.2. A contratação deverá permitir o fornecimento parcelado, conforme demanda efetiva da Administração, observadas as quantidades máximas estimadas para cada item.

3.3. As especificações técnicas detalhadas constam do Anexo I deste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar amostras, provas ou layouts antes do fornecimento definitivo, quando necessário à verificação da compatibilidade do material.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O fornecedor deverá apresentar preço fixo em reais, equivalente ao de mercado, por item, conforme pesquisa de preços realizada nos autos.
- 4.2. Deverão estar inclusas no preço todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, inclusive personalização, impressão, embalagem, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes.
- 4.3. O material deverá atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, quantidade de faturas por bobina, impressão, características do papel, resistência, embalagem e compatibilidade exigidas neste Termo de Referência.
- 4.4. Quando solicitado pelo SAAE, o fornecedor deverá apresentar amostra, prova ou layout para conferência prévia, especialmente quanto à compatibilidade com impressoras, software de leitura/faturamento, leitura do blackmark, qualidade da impressão, encaixe da bobina, destacamento da serrilha e demais características exigidas.
- 4.5. A aprovação de amostra, prova ou layout não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, conformidade e adequação do produto entregue.
- 4.6. O fornecedor deverá apresentar a documentação pertinente à contratação direta, de acordo com a legislação vigente e as exigências do processo.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:

- 5.1.1. As quantidades previstas são estimativas máximas e representam a previsão de consumo do SAAE de Ipanema/MG durante a vigência da contratação. A Administração poderá solicitar quantitativo inferior ao estimado, conforme demanda efetiva, sem que isso gere obrigação de aquisição integral das quantidades previstas.
- 5.1.2. O fornecimento poderá ocorrer em remessa única ou de forma parcelada, mediante solicitação do setor competente, conforme necessidade do SAAE e disponibilidade orçamentária.
- 5.1.3. O prazo de entrega das bobinas será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada.
- 5.1.4. Quando houver necessidade de aprovação prévia de amostra, prova ou layout, o prazo de entrega será contado a partir da respectiva aprovação pela Administração, salvo prazo diverso formalmente ajustado entre as partes.
- 5.1.5. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

formalmente as razões ao SAAE, antes do término do prazo, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações devidamente justificadas de caso fortuito ou força maior.

5.1.6. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, CEP 36.950-000, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

5.2. Recebimento do objeto

5.2.1. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

- recebimento provisório, após a entrega, para conferência inicial de volumes, quantidades e condições aparentes do material;
- recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, proposta, amostra/layout aprovado, quando houver, e demais condições contratadas.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta, com a amostra/layout aprovado ou com as condições de qualidade exigidas.

5.2.3. Em caso de rejeição, a contratada deverá substituir o material no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações técnicas, falhas de impressão, incompatibilidade de uso ou demais problemas constatados posteriormente.

6. DO PRAZO DE GARANTIA

6.1. O material deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das exigências técnicas de durabilidade do papel e da impressão previstas nas especificações do objeto.

6.2. Durante o prazo de garantia, em caso de vícios, defeitos ou desconformidades, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato, ata, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

7.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

Fiscal: Letícia Alves.

7.3. Competem ao fiscal as atribuições definidas na Portaria Municipal nº 03/2026 e demais normas aplicáveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por transferência bancária para agência e conta corrente indicadas pela contratada.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste do recebimento definitivo do objeto, ou da parcela efetivamente entregue, conforme o caso.

8.4. Não será concedida antecipação de pagamento.

8.5. Em caso de atraso pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária, salvo disposição diversa no instrumento contratual.

8.6. A Contratada deverá apresentar, quando exigido, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos necessários ao pagamento, observadas as exigências legais e do processo de contratação.

8.7. O SAAE realizará as retenções tributárias cabíveis, inclusive do Imposto de Renda, quando aplicável, conforme legislação vigente, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 450/2023.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta e do instrumento de contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.1. Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos.

9.1.2. Fornecer bobinas que atendam integralmente às especificações técnicas, dimensões, personalização, quantidade de faturas por bobina, qualidade do papel, impressão, resistência, embalagem e compatibilidade exigidas.

9.1.3. Apresentar amostra, prova ou layout quando solicitado pela Administração, realizando os ajustes necessários até a aprovação pelo SAAE, quando aplicável.

9.1.4. Responsabilizar-se por vícios, defeitos, falhas de impressão, problemas de leitura



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

do blackmark, incompatibilidade com equipamentos ou software, rasgos indevidos, soltura de resíduos, deformações ou outras desconformidades.

9.1.5. Substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados ou que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

9.1.6. Comunicar formalmente ao SAAE eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, com a devida justificativa.

9.1.7. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.8. Responsabilizar-se por frete, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.3. Conferir o material entregue e realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme as condições estabelecidas.

10.1.4. Solicitar amostra, prova ou layout quando necessário à conferência da compatibilidade técnica do material.

10.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas no objeto fornecido.

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

10.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e aceito, no prazo e condições estabelecidos.

10.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na aplicação de penalidades e sanções administrativas serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do instrumento de contratação e das demais normas aplicáveis.

11.2. O atraso injustificado, a entrega de material em desconformidade, a recusa de substituição, a inexecução parcial ou total do objeto e demais descumprimentos contratuais poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente sob a forma eletrônica, quando aplicável ao procedimento adotado pela Administração.

12.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, compatibilidade do objeto e demais exigências deste Termo de Referência.

12.3. A Administração poderá desclassificar proposta que não atenda às especificações técnicas, às condições de fornecimento ou que apresente preço manifestamente inexequível ou incompatível com a pesquisa de mercado, conforme análise do setor competente.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação será demonstrado em documento próprio, após realização de pesquisa de preços pelo Setor de Compras, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O valor total estimado considerará as quantidades máximas previstas para cada item, sem prejuízo de a aquisição ocorrer de forma parcial, conforme necessidade efetiva do SAAE.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a seguinte dotação:

Dotação: 03.02.01.04.123.0004.2166.339030 (Ficha 1142).

14.2. A dotação deverá ser confirmada pelo setor competente antes da finalização do processo, especialmente quanto à adequação da natureza da despesa ao objeto a ser adquirido.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Item 01 - Bobina em papel termossensível personalizada, com 100 faturas por peça



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

- Papel termossensível para faturas de água.
- Gramatura: 65 a 75 g/m².
- Espessura: 70 a 80 micrometros.
- Brancura frontal: igual ou superior a 85%.
- Rugosidade PPS (1,0 MPa): menor ou igual a 2,0 micrometros.
- Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos.
- Durabilidade mínima da impressão térmica, com armazenamento em condições adequadas: 5 (cinco) anos.
- Impressão frontal com tinta termorresistente.
- O papel não poderá soltar pó ou detritos.
- Bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo, devendo o papel soltar-se livremente ao final.
- Embobinamento firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termossensível do papel voltado para fora.
- Quantidade de faturas: 100 faturas por bobina.
- Dimensões da fatura: 235 mm x 100 mm, com canhoto de 53 mm.
- Impressão em até 4 cores, frente e verso.
- Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo de, no máximo, 26 mm.
- Diâmetro máximo total da bobina: 57 mm.
- Características de resistência: calor seco, calor e umidade e exposição à luz, com perda de imagem inferior a 10%, conforme condições técnicas indicadas no processo.
- Blackmark com dimensão de 3 mm x 100 mm, alinhado na borda inferior traseira do papel, em tonalidade padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%.
- A Contratante poderá solicitar documento comprobatório das características do papel e do uso de tinta termorresistente.
- A bobina deverá ser homologada para uso com o software de leitura utilizado pela Autarquia, podendo ser solicitadas amostras antes do fornecimento definitivo.
- As bobinas deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos ou embalagem adequada.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

- Serrilha para carimbo e separação de cada fatura, impressão de cabeçalho e logomarca na frente e impressão de dados no verso.

Item 02 - Bobina em papel termossensível personalizada, compatível com impressora Zebra ZQ521, com 75 faturas por bobina

- Papel termossensível próprio para impressão de faturas de água e esgoto.
- Compatível com impressora Zebra ZQ521 e com o software de leitura/faturamento utilizado pelo SAAE de Ipanema/MG.
- Gramatura: 65 a 75 g/m².
- Espessura: 70 a 80 micrometros.
- Brancura frontal: igual ou superior a 85%.
- Rugosidade PPS, a 1,0 MPa: menor ou igual a 2,0 micrometros.
- Vida útil do papel antes da impressão: mínimo de 10 anos.
- Durabilidade mínima da impressão térmica, quando armazenada em condições adequadas: mínimo de 5 anos.
- Impressão frontal com tinta termorresistente.
- O papel não poderá soltar pó, partículas ou detritos que comprometam a impressão, o funcionamento da impressora, a leitura do blackmark ou a conservação das faturas.
- Bobina sem aprisionamento no tubete/tarugo, devendo o papel soltar-se livremente ao final.
- Embobinamento firme, sem folgas, livre de emendas, pó e detritos, com lado termossensível voltado para fora.
- Quantidade de faturas: 75 faturas por bobina.
- Dimensões de cada fatura: 340 mm x 104 mm, com canhoto de 70 mm.
- Impressão em até 4 cores, frente e verso.
- Impressão de cabeçalho, logomarca e demais informações institucionais na frente da fatura.
- Impressão de dados, orientações, mensagens institucionais e demais informações necessárias no verso da fatura.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

- Serrilha para carimbo, destaque e separação de cada fatura, incluindo separação do canhoto, quando aplicável ao layout utilizado pelo SAAE.
- Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo de, no máximo, 26 mm.
- Diâmetro máximo total da bobina: 57 mm.
- Características mínimas de resistência da impressão térmica: calor seco, calor e umidade e exposição à luz, com perda de imagem inferior a 10%, conforme condições técnicas indicadas no processo.
- Blackmark para leitura em impressora Zebra ZQ521, com dimensão de 3 mm x 100 mm, alinhamento na borda inferior traseira do papel e tonalidade padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%.
- A Contratante poderá solicitar documento comprobatório das características técnicas do papel e da impressão, inclusive quanto à gramatura, espessura, brancura, rugosidade, estabilidade da imagem, durabilidade mínima, resistência da impressão térmica e uso de tinta termorresistente.
- A bobina deverá ser compatível e homologada para uso com o software de leitura/faturamento utilizado pelo SAAE de Ipanema/MG, podendo ser solicitadas amostras antes do fornecimento definitivo.
- As amostras poderão ser avaliadas quanto à compatibilidade, layout, impressão, leitura do blackmark, funcionamento nas impressoras, encaixe da bobina, qualidade do papel, destacamento da serrilha e demais características exigidas.
- As bobinas deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos individuais ou embalagem adequada que preserve o material contra umidade, poeira, calor excessivo, atrito, deformação e demais fatores que comprometam sua qualidade.
- As faturas deverão permitir impressão, leitura, manuseio, destacamento e armazenamento adequados, sem apagamento precoce, falhas de leitura, travamento da impressora, soltura de resíduos, rasgos indevidos ou deformações que prejudiquem o uso operacional pelo SAAE.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- certidão negativa de falência ou concordata, quando cabível;
- declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI, quando o fornecedor pretender usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA/MG, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 18.512.012/0001-60, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, CEP 36.950-000, Ipanema/MG, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Guilherme de Andrade Werneck, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2026, Dispensa de Licitação nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de bobinas em papel termossensível personalizadas, próprias para emissão de faturas de água e esgoto, destinadas às atividades operacionais de leitura e faturamento do SAAE de Ipanema/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

1.2. A contratação compreende dois tipos de bobinas, com características técnicas distintas, conforme discriminado no Termo de Referência.

1.3. As quantidades indicadas constituem estimativas máximas de consumo, podendo a aquisição ocorrer total ou parcialmente, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso.

2.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário para o fornecimento das bobinas, que poderá ocorrer de forma parcelada e conforme demanda do SAAE de Ipanema/MG.

2.3. Eventual prorrogação ou alteração do prazo de vigência somente ocorrerá mediante justificativa e formalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

- 3.1. O fornecimento será realizado mediante solicitação, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.
- 3.2. O prazo de entrega das bobinas será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela CONTRATADA, ou, quando houver necessidade de aprovação prévia de amostra, prova ou layout, contado da respectiva aprovação pela Administração.
- 3.3. Antes do fornecimento definitivo, a Administração poderá solicitar amostra, prova ou layout para conferência de compatibilidade com os equipamentos, software de leitura/faturamento, dimensões, impressão, blackmark, serrilha, destacamento e demais especificações exigidas.
- 3.4. As bobinas deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, CEP 36.950-000, ou em outro local indicado formalmente pela Administração, em dias úteis e no horário de funcionamento do órgão.
- 3.5. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao SAAE as razões do atraso, com antecedência mínima razoável, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 3.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente do objeto.
- 3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das especificações técnicas, compatibilidade, qualidade da impressão, dimensões, acabamento, embalagem e demais requisitos previstos no Termo de Referência, mediante ateste do fiscal do contrato.
- 3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios, defeitos, falhas de impressão, incompatibilidade, resíduos, deformações, falhas de serrilha, problemas de leitura do blackmark ou qualquer desconformidade que comprometa o uso operacional.
- 3.9. Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir, corrigir ou repor os itens às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou danos verificados posteriormente.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Dispensa, do Termo de Referência, de sua proposta e dos demais documentos que integram o processo.

4.2. Fornecer as bobinas em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando qualidade, dimensões, gramatura, impressão, acabamento, embalagem, compatibilidade e demais requisitos previstos.

4.3. Arcar com todos os custos de produção, personalização, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4.4. Apresentar, quando solicitado, amostra, prova, layout ou documento comprobatório das características técnicas do papel e da impressão, inclusive quanto à gramatura, espessura, brancura, rugosidade, durabilidade, resistência da impressão térmica e uso de tinta termorresistente.

4.5. Substituir, reparar, corrigir ou repor, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades com o contratado.

4.6. Comunicar formalmente ao SAAE eventuais fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições contratadas, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando cabível.

4.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.8. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações estabelecidas.

5.2. Emitir autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente conforme a necessidade efetiva da Administração.

5.3. Receber, conferir e fiscalizar o objeto fornecido, podendo rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações.

5.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

5.5. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento e ateste do objeto.

5.6. Aplicar as sanções previstas na legislação, neste contrato e nos demais documentos do processo, quando cabíveis.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

5.7. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____(_____), conforme itens e preços unitários abaixo:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada máxima	Valor unitário	Valor total
01	Bobina em papel termossensível personalizada, com 100 faturas por peça, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	Unidade	Até 800	R\$ _____	R\$ _____
02	Bobina em papel termossensível personalizada, com 75 faturas por bobina, compatível com impressora Zebra ZQ521 e software de leitura/faturamento utilizado pelo SAAE, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.	Unidade	Até 2.400	R\$ _____	R\$ _____

6.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos, taxas, seguros, frete, carga, descarga, embalagem, personalização e outros necessários ao cumprimento integral da contratação.

6.3. O pagamento será devido somente em relação às quantidades efetivamente solicitadas, entregues, recebidas e atestadas pela Administração, observadas as quantidades máximas estimadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por transferência bancária para agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, após a entrega efetiva, conferência e ateste pelo setor competente.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução regular do objeto pelo fiscal do contrato ou servidor competente.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

7.4. Não será concedida antecipação de pagamento.

7.5. Deverá ser destacado na Nota Fiscal o imposto de renda devido ou justificada a isenção ou não incidência, conforme legislação aplicável e normas municipais pertinentes.

7.6. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais ou na manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA poderá ser notificada para saneamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

8.2. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, a conformidade das bobinas, a qualidade do material, a compatibilidade com os equipamentos e sistema utilizado pelo SAAE, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento do objeto.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO

9.1. As bobinas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos, vícios ou desconformidades, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

9.2. Durante o período de garantia, eventuais vícios, falhas de fabricação, impressão, acabamento, embalagem, compatibilidade ou demais desconformidades deverão ser sanados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o SAAE.

9.3. A CONTRATADA responderá pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa cabível.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O atraso injustificado na entrega ou a inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar aplicação de multa, advertência, impedimento de licitar e contratar



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais.

11.2. A extinção contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, quando exigível, e registrada no respectivo processo administrativo.

11.3. A extinção não afasta eventual responsabilização da parte que der causa ao inadimplemento, nem a obrigação de reparar danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a dotação orçamentária: 03.02.01.04.123.0004.2166.339030 (Ficha 1142), devendo a ficha ser confirmada pelo setor competente antes da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Nas hipóteses legais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos na legislação aplicável.

14.3. A existência de quantitativos estimados máximos não obriga a Administração a solicitar a totalidade das quantidades previstas, devendo o fornecimento observar a necessidade efetiva do SAAE e as autorizações de fornecimento emitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme definido no processo.

15.2. Caso a vigência ultrapasse o período de um ano e haja previsão legal e contratual, eventual reajuste observará o índice e as condições previstos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2570
Avenida Dr. José Xavier Pinto, 125 - Centro
CEP: 36.950-000 - Ipanema - MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipanema/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanema/MG, ____ de _____ de 2026.

Guilherme de Andrade Werneck
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas: _____
